

DIVALLORE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.984.903/0001-80

NIRE 43.300.070.280

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 28 de dezembro de 2022, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Rua Pinheiro Machado, nº 2.569, sala 52B, bairro São Pelegrino, CEP 95020-172, Caxias do Sul/RS.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **MARCIO ADRIANO CIOATO** e Secretário: **DOUGLAS FELIPE CIOATO**.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 06 (seis) séries.

1) CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da EMISSÃO: O valor da emissão é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, dividido em 06 (seis) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 06 (seis) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 300 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais); e
- Série 02 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 03 - Composta por 1.300 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e meio de reais);
- Série 04 - Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Série 05 - Composta por 800 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

- Série 06 - Composta por 400 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **DIVALLORE SECURITIZADORA S.A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 15 (quinze) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Prazo de aplicação e condições: Tanto a **DIVALLORE SECURITIZADORA S.A.**, como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nas séries 02, 03, 04, 05 e 06, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **DIVALLORE SECURITIZADORA S.A.**

Rendimento e amortização: Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 100% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI a.a.;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI a.a.;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI a.a.;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 180% do CDI;
- Série 06 será remunerada conforme descrito abaixo:
 - taxa de juros do CDI + 1,8% a.m., se o CDI estiver inferior a 3,5% a.a.;
 - taxa de juros do CDI + 1,5% a.m., se o CDI estiver entre 3,5% a.a. e 5% a.a.;
 - taxa de juros do CDI + 1,2% a.m., se o CDI estiver acima de 5% a.a.;

Amortização: As debêntures serão amortizadas da seguinte forma:

- As debêntures da Série “01” serão amortizadas quando do pedido do debenturista, com prazo de pagamento de 02 dias úteis (D+2) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido.
- As debêntures da Série “02” serão amortizadas somente após o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- As debêntures da Série “03” serão amortizadas somente após o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- As debêntures da Série “04” serão amortizadas somente após o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- As debêntures da Série “05” serão amortizadas somente após o prazo de 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização, devendo os prazos serem pactuados também através de uma carta complementar “*side letter*”.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

Prêmio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

Ágio/Deságio: Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

DIVALLORE SECURITIZADORA S.A.

Rua Pinheiro Machado, nº 2.569, sala 52B, bairro São Pelegrino, CEP 95020-172, Caxias do Sul/RS.

At. Diretores de Relação com Investidores

Telefone: (54) 3021.8200.

E-mail: gerencia@divallore.com.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A **DIVALLORE SECURITIZADORA S.A.** é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 06 (seis) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 06 (seis) séries de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente – **MARCIO ADRIANO CIOATO** e Secretário: **DOUGLAS FELIPE CIOATO**.

Acionistas presentes a Assembleia: Marcio Adriano Cioato e Douglas Felipe Cioato.

Caxias do Sul/RS, 28 de dezembro de 2022.

MARCIO ADRIANO CIOATO
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

DOUGLAS FELIPE CIOATO
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8678492 em 20/01/2023 da Empresa DIVALLORE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 48984903000180 e protocolo 230013767 - 03/01/2023. Autenticação: CDA39D64CC4E3CB83FD051D4335BB7DC6DADA7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/001.376-7 e o código de segurança dmT1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.